



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 53

Disponibilização: 24/03/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Secretaria Administrativa - SJTO**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 53

Disponibilização: 24/03/2021

Secretaria Administrativa - SJTO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

**DECISÃO SJTO-DIREF 11/2021**

No uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, **ACOLHO** integralmente o PARECER SJTO-ASJUR 35/2021 (12579980), e, com base nas mesmas razões ali expostas, **APLICO** à empresa **HD SUPRI INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.226.403/0001-09**, as penalidades de: **a)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado e não cumprido; e **b)** suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com esta Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, tudo com fundamento na Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 05/2020-JFTO (alíneas "c" e "d"), no item 18 do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020-JFTO, e no art. 87, II e III, da Lei 8.666/1993.

Pelas mesmas razões exposta, **DETERMINO** a rescisão contratual (ARP), na forma prevista nos artigos 78, I e 79, I, ambos da Lei 8.666/93, e, conseqüentemente, o cancelamento/anulação da Nota de Empenho - 2020NE000630 (11373346), relativamente aos produtos não entregues, na forma indicada pela Seção de Administração de Material- Semat, consoante Manifestação SJTO-SEMAT 12528247, nos termos do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013 e alterações posteriores.

NOTIFIQUE-SE, com urgência, a empresa fornecedora/contratada.

Ao (à) gestor (a) do contrato (ARP) para acompanhamento e adoção das medidas pertinentes, inclusive para proceder à notificação da empresa fornecedora e adoção das medidas previstas no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira, da Ata de Registro de Preços nº 05/2020-JFTO (11091223).

**DETERMINO** à Seção de Compras e Licitações - Selit que, após o decurso do prazo para interposição de recurso, promova os registros cabíveis nos sistemas adequados, bem como adote outras providências que se fizerem necessárias, com amparo na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas (TO),

**EDUARDO DE MELO GAMA**

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 22/03/2021, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12583804** e o código CRC **36EDDD3C**.